



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS – GO

CNPJ nº 01.032.083/0001-63

PROCESSO Nº:	196/2026
INTERESSADO:	Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	05 de novembro de 2026 09:30 horas (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	Contratação de profissional, na condição de pessoa jurídica e ou física legalmente habilitado (advogado(a) regularmente inscrito(a) na ordem dos advogados do Brasil), para a prestação de serviços contínuos de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás – Go, conforme descrito neste edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sede da Câmara Municipal localizada Sala de licitações e contratos da Câmara
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	01.031.0830.2.002 – 3.3.90.34.01 – Ficha 0249 – Fonte: 100 – R\$ 48.000,00
REGIME DE EMPREITADA	Empreitada por preço global



AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Camara Municipal de Morro Agudo de Goiás-Estado de Goiás, no endereço eletrônico https://www.morroagudodegoias.go.leg.br/ apartir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Departetamento de Licitação, Fone: 62 98138-5773 E-mail: cmagudogoiias@morroagudodegoias.go.leg.br	

1. DA ENTIDADE E DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1.1. Entidade: Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás – GO, CNPJ nº 01.032.083/0001-63, Rua Samambaia nº 1174 - Centro, CEP 76355 376, Morro Agudo de Goiás/GO, Município integrante da Comarca de Itapuranga – GO.

1.2. A presente licitação será conduzida pela Agente de Contratação, servidora Claudia Aparecida Rosa, que atuará como Pregoeira, designada pela Resolução nº 002/2026 da Câmara Municipal, contando com o auxílio da equipe de apoio designada no mesmo ato, observadas a Resolução nº 001/2026 (que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos) e o princípio da segregação de funções.

1.3. Caberá à Pregoeira, nos termos do art. 13 da Resolução nº 001/2026: tomar decisões em prol da boa condução da licitação e dar impulso ao procedimento; conduzir e coordenar a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

1.4. A Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, nos termos do art. 14 da Resolução nº 001/2026, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzida a erro pela atuação da equipe de apoio (art. 13, § 1º, da Resolução nº 001/2026).

2. DO OBJETO

Rua Samambaia nº 1174 – Centro – CEP 76355-376 - Morro Agudo de Goiás- Estado de Goiás

Site: <https://www.morroagudodegoias.go.leg.br> e-mail cmagudogoiias@gmail.com

Telefone 062-3334-3143 62-98138-5773 Página 2 de 43



2.1. Contratação de profissional, na condição de pessoa jurídica e ou física, legalmente habilitado (advogado(a) regularmente inscrito(a) na ordem dos advogados do Brasil), para a prestação de serviços contínuos de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás, estado de Goiás, com atuação nas áreas legislativa e administrativa, conforme o Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I, independentemente de transcrição.

2.2. O objeto, sua natureza, os quantitativos, os prazos de atendimento, o modelo de execução, os critérios de medição e de pagamento e os demais requisitos constam do Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital, vinculando a Administração e os licitantes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal 14133/2021 lei complementar 123/2006, resoluções da câmara inerentes a licitações e contratos e neste edital e seus anexos.

3.2. A contratação decorre, ainda, da Recomendação Administrativa nº 2025011067687, expedida em 28 de janeiro de 2026 pelo Ministério Público do Estado de Goiás (autos extrajudiciais nº 201900707939), que recomendou ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal:

I) a rescisão dos contratos de assessoria jurídica celebrados por inexigibilidade de licitação cujos objetos consistam em atividades ordinárias, rotineiras, de consultoria geral ou de contencioso comum;

II) a abstenção de novas contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade, para os serviços de advocacia; e

III) a instauração de procedimentos licitatórios competitivos, sob a égide exclusiva da Lei nº 14.133/2021, utilizando critérios de julgamento objetivos, garantindo a ampla publicidade e o cadastramento das etapas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O presente certame materializa o acolhimento integral dessa recomendação.

3.3. Os procedimentos desta licitação observam, ainda, a Instrução Normativa TCM/GO nº 09/2023, que dispõe sobre a formalização, a instrução e a apresentação dos procedimentos de contratação e de execução contratual no âmbito dos municípios goianos, inclusive quanto ao envio dos autos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás pela plataforma COLARE.

4. DA MODALIDADE, DA FORMA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



4.1. Modalidade: Pregão (art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Forma: PRESENCIAL (art. 29 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a realização das licitações sob a forma presencial desde que motivada.

Motivação:

- a) rede de internet instável na sede da Câmara Municipal;
- b) ausência de pessoal qualificado para a operacionalização de certames eletrônicos;
- c) ausência de plataforma digital para a realização de processos licitatórios.

A motivação é reforçada pelo art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assegura aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da Lei (até 1º de abril de 2027), para o cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica, prazo dentro do qual se encontra esta contratação, sendo Morro Agudo de Goiás/GO Município com população inferior a 20.000 habitantes, conforme dados do IBGE.

4.4. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL** (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), considerando o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência (art. 34 da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Modo de disputa: **ABERTO** (art. 55 da Lei nº 14.133/2021), sendo vedada a utilização isolada do modo fechado quando adotado o critério de julgamento de menor preço (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Valor mensal estimado: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

5.2. Valor total estimado para 12 (doze) meses de execução: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que servirá de referência anual para o certame; o valor devido pelo período de vigência inicial (novembro e dezembro de 2026, estimado em 2 (dois) meses de execução, correspondendo a aproximadamente R\$ 8.000,00) será apurado proporcionalmente aos meses ou frações efetivamente executados.

5.3. O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços (mapa de preços) elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **MENOR PREÇO** entre os preços pesquisados, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mensais, documento que integra o processo administrativo desta contratação.



5.4. O valor da proposta compreende todos os custos necessários à regular execução dos serviços, inclusive tributos, encargos, despesas e demais obrigações eventualmente incidentes sobre a prestação, não sendo devido qualquer valor adicional pela Câmara Municipal.

6. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. Vigência inicial: de **novembro de 2026** (data da assinatura do contrato, após a conclusão do certame licitatório e a homologação do resultado) até 31 de dezembro de 2026, data de encerramento do mandato do atual Presidente da Câmara Municipal.

6.2. Prorrogação: admitida, a critério da Administração, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, nas mesmas condições, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atestada pela autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus.

6.3. Em razão da transição de gestão, a partir de 1º de janeiro de 2027 iniciará o mandato de novo(a) Presidente da Câmara Municipal, cabendo a este(a), e aos(às) Presidentes subsequentes, manifestar expressa concordância com a continuidade do contrato e com cada prorrogação, sem prejuízo da faculdade de não prorrogar.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame os profissionais, na condição de pessoa jurídica e ou física, legalmente habilitados, advogado(a) regularmente inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

7.2. É vedada a participação de agente público que incorra nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 da Resolução nº 001/2026.

7.3. Aplicam-se às licitações desta Câmara Municipal as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis (art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

8. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DOS PRAZOS

8.1. O edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e em mural de publicidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para a abertura da sessão pública (art. 54, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021). O certame será deflagrado de imediato, com divulgação do edital em 19/10/2026 e sessão pública agendada para 05/11/2026, data que observa a antecedência mínima legal de 10 (dez) dias úteis.



8.2. Os autos do processo serão encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás pela plataforma COLARE, na forma e no prazo previstos na Instrução Normativa TCM/GO nº 09/2023.

9. DA SESSÃO PÚBLICA/CREDENCIAMENTO

9.1. A sessão pública será realizada em 05/11/2026 (terça-feira), às 09h30 (horário de Brasília), na sede da Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás – GO.

9.2. A sessão não será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021,

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

9.3. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.**

9.3.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3.2 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.3.3 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.3.4 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo **Estatuto/Contrato Social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus

Rua Samambaia nº 1174 – Centro – CEP 76355-376 - Morro Agudo de Goiás- Estado de Goiás

Site: <https://www.morroagudodegoias.go.leg.br> e-mail cmagudogoiass@gmail.com

Telefone 062-3334-3143 62-98138-5773 Página 6 de 43



poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3.5 É admitido somente um representante por proponente.

9.3.6 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.3.7 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, O Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

9.3.8 A procuração poderá com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente representante legal da empresa que tenha poderes para outorga da procuração.

9.3.9 Os documentos apresentados no credenciamento não precisam ser repetidos no envelope 2 de documentos de habilitação.

9.4. Cronograma do certame:

9.4.1. Assinatura e divulgação do edital: 19/10/2026.

9.4.2. Prazo para apresentação de impugnações ao edital: até 30/10/2026.

9.4.3. Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento: até 30/10/2026.

9.4.4. Prazo para resposta da Administração às impugnações e aos pedidos de esclarecimento: até 04/11/2026.

9.4.5. Sessão pública de credenciamento, de recebimento de propostas, julgamento e habilitação.

10. DAS FASES DO PROCESSO

10.1. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência (art. 17 da Lei nº 14.133/2021):

I – preparatória;

II – de divulgação do edital de licitação;

III – de apresentação de propostas e lances;

IV – de julgamento;

V – de habilitação;

VI – recursal;

VII – de homologação.

10.2. A fase de habilitação ocorrerá após o julgamento, conforme o modelo de pregão.

Rua Samambaia nº 1174 – Centro – CEP 76355-376 - Morro Agudo de Goiás- Estado de Goiás

Site: <https://www.morroagudodegoias.go.leg.br> e-mail cmagudogoiias@gmail.com

Telefone 062-3334-3143 62-98138-5773 Página 7 de 43



11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública, e a Administração deverá respondê-los em até 2 (dois) dias úteis (art. 164, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. As impugnações deverão ser encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública, e a Administração deverá respondê-las em até 2 (dois) dias úteis, proferindo decisão em até 3 (três) dias úteis (art. 164, §§ 3º a 5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Quando a impugnação versar sobre o edital, o prazo de abertura da sessão será prorrogado por até 3 (três) dias úteis para permitir a reformulação do edital (art. 164, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**NOME DA EMPRESA/PROFISSIONAL ENVELOPE Nº 1 –
PROPOSTA DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
DATA: 05/11/2026= HORAS 09:30**

**NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
DATA 05/11/2026 – HORAS: 9:30**

12.2 As propostas serão apresentadas em 1 (uma) via original, em envelope fechado, na sessão pública, contendo:

- a) identificação do proponente (nome completo, CPF, endereço, telefone e e-mail);
- b) valor mensal global dos serviços, em algarismos e por extenso, compreendendo todos os custos, tributos e encargos incidentes;
- c) data e assinatura do proponente ou de procurador legalmente habilitado.



12.2. A proposta deverá observar o modelo constante do Anexo II deste edital.

12.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis de forma, que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou que apresentarem incompatibilidade com os valores estimados (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Havendo indícios de possível de inexecutabilidade da proposta a pregoeira, poderá fazer diligências, dando oportunidade a licitante de provar que sua proposta é exequível com base em contratos e ou notas fiscais de prestação de serviços semelhante ao objeto deste edital. Ou ainda tentar negociar o valor ofertado caso esteja acima do estimado.

12.6 Os documentos de habilitação deverão conter os documentos previsto no item 14 e subitens.

13. DO JULGAMENTO

13.1. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, aplicado às propostas dos licitantes habilitados (arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação jurídica:

a) **Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social** em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento de identificação pessoal, podendo ser CNH ou qualquer outro documento oficial com foto.

f) No caso de pessoa física deverá ser apresentado o documento de identificação

Rua Samambaia nº 1174 – Centro – CEP 76355-376 - Morro Agudo de Goiás- Estado de Goiás

Site: <https://www.morroagudodegoias.go.leg.br> e-mail cmagudogoiias@gmail.com

Telefone 062-3334-3143 62-98138-5773 Página 9 de 43



pessoal.

g) declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (**Modelo1 do Anexo IV**);

f) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (**Modelo 4 do Anexo IV**).

14.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) certidões negativa de débitos **federais, estadual e municipal**;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou certidões positivas com efeito de negativa;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (**Modelo 5 do Anexo IV**).

14.3. **Qualificação técnico-profissional** (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovante de inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

b) comprovação de experiência na prestação de serviços jurídicos junto a órgãos públicos, notadamente prefeituras e/ou câmaras municipais, mediante atestados de capacidade técnica.

14.3.1 A administração poderá solicitar por meio de diligência que seja apresentado documento original ou com firma reconhecida em cartório caso seja necessário, de contratos, certidões ou declarações a acerca do atestado apresentado.

14.4. **Habilitação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante para pessoas jurídicas.



b) Certidões negativo cível e criminal no âmbito do estado e união(pessoa física)

14.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, e pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021).

15.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata (art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação (art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 002/2026), que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor e homologar o processo licitatório (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

17. DO CONTRATO

17.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado final do certame, para assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação (art. 110 da Lei nº 14.133/2021).



17.2. Não será exigida garantia de execução contratual será facultativa, nas hipóteses, formas e percentuais admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

17.3. A minuta do contrato consta do Anexo III deste edital, contendo cláusula específica de análise e alocação de riscos, com remissão à Análise de Riscos constante do processo administrativo.

17.4. A execução contratual observará a Análise de Riscos, integrante do processo administrativo, cabendo ao contratado adotar as medidas de mitigação previstas, sob acompanhamento da fiscalização contratual.

18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1. O pagamento será mensal, mediante atesto da fiscalização contratual após a prestação dos serviços, observados o empenho prévio, a liquidação da despesa e a dotação orçamentária própria; prazo de pagamento: até 5 (cinco) dias úteis contados do atesto.

18.2. Os preços serão reajustados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou, na sua falta ou extinção, por índice oficial que venha a substituí-lo, observado o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da data do orçamento estimado, admitida a aplicação proporcional do período.

18.3. Não haverá atualização monetária entre a data de admissão da proposta e a data do efetivo pagamento, desde que observado o prazo contratual; em caso de mora da Administração, incidirão correção monetária e juros de mora, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão contratual e a fiscalização dos serviços serão exercidas por gestor e fiscal de contratos designados em portaria pela autoridade competente, observadas a Resolução nº 001/2026 (arts. 17 a 21, que definem gestão de contrato, fiscalização técnica e fiscalização administrativa, recebimento provisório e definitivo) e o princípio da segregação de funções (art. 11 da Resolução nº 001/2026 e Resolução nº 002/2026).

19.2. Caberá ao fiscal do contrato registrar as ocorrências relacionadas à execução, emitir notificações para correção de irregularidades, conferir a documentação exigida para o pagamento e atestar o cumprimento das obrigações; caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e realizar o recebimento definitivo do objeto.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Rua Samambaia nº 1174 – Centro – CEP 76355-376 - Morro Agudo de Goiás- Estado de Goiás

Site: <https://www.morroagudodegoias.go.leg.br> e-mail cmagudogoiass@gmail.com

Telefone 062-3334-3143 62-98138-5773 Página 12 de 43



20.1. Executar o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência; manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual; observar o sigilo profissional inerente ao exercício da advocacia (Lei nº 8.906/1994) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018); comparecer às sessões legislativas e reuniões quando convocado; executar os serviços diretamente e pessoalmente, vedada a subcontratação, total ou parcial; e não atuar em conflito de interesses com a Câmara Municipal.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (art. 155 da Lei nº 14.133/2021), proporcionalmente à gravidade da infração, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 (arts. 137 a 139), inclusive por acordo entre as partes, por decisão fundamentada da Administração ou por descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A faculdade de extinção por conveniência da Administração poderá ser exercida, ainda, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal que assumir o mandato a partir de 1º de janeiro de 2027, em razão da transição de gestão.

23. DA PUBLICIDADE

23.1. Todas as etapas do certame serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais de publicidade da Câmara Municipal, e os autos serão encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás pela plataforma COLARE (Instrução Normativa TCM/GO nº 09/2023), em atendimento à Recomendação Administrativa nº 2025011067687 do Ministério Público do Estado de Goiás.

24. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo V – Declaração de não incidência nas vedações do art. 9º da lei nº 14.133/2021

Anexo VI – Declaração de veracidade das informações

Anexo VII - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social (art. 63, inciso iv, da lei nº 14.133/2021)



Anexo VIII –Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (art. 68, inciso vi, da lei nº 14.133/2021)

Anexo IX – Análise de riscos

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB); Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Instrução Normativa TCM/GO nº 09/2023; Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021; Resoluções nº 001/2026 e nº 002/2026 da Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás; Recomendação Administrativa nº 2025011067687 do Ministério Público do Estado de Goiás (autos extrajudiciais nº 201900707939); RE nº 656.558/SP (Tema 309 da Repercussão Geral/STF); AREsp nº 2.285.212/GO (STJ).

Morro Agudo de Goiás – GO, 19 de outubro de 2026.

LEUSMAR CAETANO COELHO

Presidente da Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás

LEUSMAR CAETANO
COELHO:83216472191

Assinado de forma digital por
LEUSMAR CAETANO
COELHO:83216472191
Dados: 2026.10.19 16:49:10
-03'00'



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA –

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DO RESPONSÁVEL

Órgão: Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás – GO

CNPJ: 01.032.083/0001-63

Endereço: Avenida Flamboyant, S/N, Centro – Morro Agudo de Goiás/GO, CEP 76.355-000

Natureza jurídica: Órgão Público do Poder Legislativo Municipal (CNPJ 106-6)

Responsável pela contratação: Leusmar Caetano Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás

Data de emissão: 19 de outubro de 2026

Fundamento legal: art. 40 da Lei nº 14.133/2021

Documentos de origem: DFD nº 001/2026 e ETP nº 001/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZO (art. 6º, XXIII, alínea "a", e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Objeto: contratação de profissional, na condição de pessoa física, legalmente habilitado (advogado(a) regularmente inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil), para a prestação de serviços contínuos de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás, com atuação nas áreas legislativa e administrativa.

1.2. Especificação do serviço: tratando-se de serviço intelectual de assessoria jurídica, a especificação do objeto corresponde à definição do serviço a ser prestado, descrita nos itens seguintes, não havendo catálogo eletrônico de padronização aplicável.

1.3. Natureza: serviço contínuo, de natureza predominantemente intelectual, de caráter ordinário e rotineiro, compatível com a competição.

1.4. Quantitativos: serviços prestados de forma contínua ao longo da vigência contratual, mediante atendimentos presenciais duas vezes por semana na sede da Câmara Municipal e atendimentos telepresenciais sempre que necessários, sem prejuízo do acompanhamento contínuo das demais solicitações inerentes ao objeto.

1.5. Prazo do contrato: vigência inicial de novembro de 2026 (data da assinatura do contrato, após a conclusão do certame licitatório e a homologação do resultado) até 31 de dezembro de 2026, data de encerramento do mandato do atual Presidente da Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás.



1.6. Possibilidade de prorrogação: admitida a prorrogação, a critério da Administração, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, nas mesmas condições, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que prevista em edital e atestada pela autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus. Em razão da transição de gestão, a partir de 1º de janeiro de 2027 iniciará o mandato de novo(a) Presidente da Câmara Municipal, cabendo a este(a), e aos(às) Presidentes subsequentes, manifestar expressa concordância com a continuidade do contrato e com cada prorrogação, sem prejuízo da faculdade de não prorrogar. Não há previsão de alteração dos quantitativos mensais de atendimento, que permanecerão fixos durante a vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, alínea "b", e art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se no DFD e no ETP, que integram o processo administrativo, e decorre, ainda, da Recomendação Administrativa nº 2025011067687, expedida em 28 de janeiro de 2026 pelo Ministério Público do Estado de Goiás (autos extrajudiciais nº 201900707939), que recomendou a instauração de procedimentos licitatórios competitivos, sob a égide exclusiva da Lei nº 14.133/2021, para os serviços de assessoria jurídica, vedadas novas contratações diretas.

2.2. Valor mensal estimado: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

2.3. Valor total estimado para 12 (doze) meses de execução: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que servirá de referência anual para o certame; o valor devido pelo período de vigência inicial (novembro e dezembro de 2026, estimado em 2 (dois) meses de execução, correspondendo a aproximadamente R\$ 8.000,00) será apurado proporcionalmente aos meses ou frações efetivamente executados.

2.4. O valor estimado foi apurado mediante cotação (pesquisa de preços – mapa de preços) elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o MENOR PREÇO entre os preços pesquisados, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, documento que integra o processo administrativo desta contratação.

2.5. O valor compreende todos os custos necessários à regular execução dos serviços, inclusive tributos, encargos, despesas e demais obrigações eventualmente incidentes sobre a prestação, não sendo devido qualquer valor adicional pela Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas "c" e "d", e art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O profissional contratado prestará os seguintes serviços, de forma enunciativa:

Rua Samambaia nº 1174 – Centro – CEP 76355-376 - Morro Agudo de Goiás- Estado de Goiás

Site: <https://www.morroagudodegoias.go.leg.br> e-mail cmagudogoiias@gmail.com

Telefone 062-3334-3143 62-98138-5773 Página 16 de 43



- a) orientação técnica em processo legislativo à Mesa Diretora;
 - b) assessoria na elaboração de pareceres junto às comissões permanentes e temporárias e à comissão de licitações; c) assessoramento aos atos administrativos da Câmara Municipal;
 - d) elaboração de manifestações, pareceres e instrumentos jurídicos;
 - e) acompanhamento das demandas jurídicas correlatas às atividades legislativas e administrativas, sempre dentro do escopo estabelecido pela Câmara Municipal.
- 3.2. Prazos de atendimento: emissão de pareceres e manifestações em até 5 (cinco) dias úteis, salvo matérias urgentes (prazo de até 48 horas) ou de maior complexidade (prazo acordado com a fiscalização contratual).
- 3.3. Forma de execução: execução direta e pessoal pelo profissional contratado, vedada a subcontratação, total ou parcial.
- 3.4. Presença em sessões legislativas e reuniões quando convocado.
- 3.5. Relatório mensal de atendimentos e serviços prestados.
- 3.6. Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, resguardada a independência técnica inerente ao exercício profissional da advocacia.
- 3.7. Vedação de atuação em conflito de interesses com a Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Habilitação jurídica:

- a) **Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social** em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
- b) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação pessoal, podendo ser CNH ou qualquer outro documento oficial com foto.



f) No caso de pessoa física deverá ser apresentado o documento de identificação pessoal.

g) declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 **(Anexo IV)**;

f) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 **(Anexo V)**.

4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) certidões negativa de débitos **federais, estadual e municipal**;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou certidões positivas com efeito de negativa;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 **(Modelo 5 do Anexo IV)**.

4.3. Qualificação técnico-profissional (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovante de inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

b) comprovação de experiência na prestação de serviços jurídicos junto a órgãos públicos, notadamente prefeituras e/ou câmaras municipais, mediante atestados de capacidade técnica.

4.3.1 A administração poderá solicitar por meio de diligência que seja apresentado documento original ou com firma reconhecida em cartório caso seja necessário, de contratos, certidões ou declarações a acerca do atestado apresentado.

4.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante para pessoas jurídicas.

Rua Samambaia nº 1174 – Centro – CEP 76355-376 - Morro Agudo de Goiás- Estado de Goiás

Site: <https://www.morroagudodegoias.go.leg.br> e-mail cmagudogoiias@gmail.com

Telefone 062-3334-3143 62-98138-5773 Página 18 de 43



b) Certidões negativo cível e criminal no âmbito do estado e união(pessoa física)

4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 40, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A gestão contratual e a fiscalização dos serviços serão exercidas por servidor designado em portaria pela Mesa Diretora, cabendo-lhe: acompanhar a execução; receber e conferir os relatórios mensais; registrar os atendimentos; atestar o cumprimento das obrigações para fins de pagamento; e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

5.2. A gestão compreenderá o acompanhamento contínuo da execução, a análise dos relatórios mensais, reuniões periódicas com o contratado e o registro de ocorrências, sob coordenação da Mesa Diretora.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (art. 40, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Procedimentos de acompanhamento: registro formal dos atendimentos presenciais e telepresenciais e controle das demandas recebidas e atendidas.

6.2. Procedimentos de medição: contagem e conferência dos pareceres, manifestações e instrumentos jurídicos emitidos e verificação do cumprimento dos prazos de atendimento.

6.3. Procedimentos de avaliação de desempenho: análise mensal do relatório apresentado pelo contratado e do cumprimento do escopo contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO DESEMPENHO, DE ACEITAÇÃO E DE VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE (art. 40, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os resultados serão medidos mediante atendimento e cumprimento dos prazos dentro do escopo deste contrato.

7.2. A verificação caberá à fiscalização contratual, que atestará o cumprimento das obrigações para fins de pagamento.

7.3. Parâmetros mínimos de qualidade: conformidade técnica das manifestações jurídicas com a legislação aplicável; clareza e fundamentação; observância dos prazos de atendimento; sigilo profissional.



8. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (art. 40, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Os serviços serão prestados de forma contínua ao longo da vigência contratual, mediante atendimentos presenciais duas vezes por semana e telepresenciais quando necessários.

8.2. Os pareceres, manifestações e instrumentos jurídicos serão entregues em meio físico e/ou eletrônico, conforme o caso, observados os prazos do item 3.2.

8.3. O relatório mensal será entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

9. FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (art. 40, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. As propostas serão apresentadas em sessão pública do pregão, na forma presencial, conforme regras e prazos definidos no edital de licitação.

9.2. A proposta deverá conter o valor mensal global dos serviços, compreendendo todos os custos, tributos e encargos incidentes.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (art. 40, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), aplicado às propostas dos licitantes habilitados, considerando o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de referência e no edital (art. 34 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Justificativa, conforme o ETP : a) o objeto consiste em serviços ordinários e rotineiros de assessoria jurídica, não se enquadrando como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (art. 36, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

b) ainda que assim se considerasse, a preferência pelo critério de técnica e preço restringe-se às contratações com valor estimado superior a R\$ 300.000,00 (art. 37, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), valor muito superior ao estimado (R\$ 48.000,00);

c) a qualidade técnica mínima é assegurada pelos requisitos de habilitação exigidos (inscrição regular na OAB e comprovação de experiência na prestação de serviços jurídicos junto a órgãos públicos, notadamente prefeituras e câmaras municipais);



d) a adoção do menor preço promove a economicidade e a competitividade do certame, em consonância com a Recomendação Administrativa nº 2025011067687 do Ministério Público do Estado de Goiás.

11. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS (art. 40, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Os preços serão reajustados anualmente, observado o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou, na sua falta ou extinção, por índice oficial que venha a substituí-lo, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da data do orçamento estimado (16 de outubro de 2026), admitida a aplicação proporcional do período.

12. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DE ADMISSÃO DA PROPOSTA E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 40, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, não haverá atualização monetária entre a data de admissão da proposta e a data do efetivo pagamento, desde que o pagamento ocorra no prazo estipulado no contrato; em caso de mora da Administração, incidirão correção monetária e juros de mora previstos em lei.

13. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ATESTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 40, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Não haverá atualização monetária nesse intervalo, desde que o pagamento ocorra no prazo contratual; em caso de mora da Administração, incidirão correção monetária e juros de mora, nos termos da legislação aplicável.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. O pagamento será mensal, mediante atesto da fiscalização contratual após a prestação dos serviços, observados o empenho prévio, a liquidação da despesa e a dotação orçamentária própria.

14.2. Prazo de pagamento: até 5 (cinco) dias úteis contados do atesto.

14.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pelo contratado.

15. CONDIÇÕES DE GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS (art. 40, § 1º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)



15.1. A exigência de garantia de execução contratual será facultativa, nas hipóteses, formas e percentuais admitidos pela Lei nº 14.133/2021, a critério da Administração, considerados o valor e a natureza do objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, § 1º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, proporcionalmente à gravidade da infração, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

17. MECANISMOS DE COBRANÇA DE GARANTIA E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (art. 40, § 1º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021)

17.1. Eventual garantia exigida será cobrada conforme o instrumento que a constituiu.

17.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, com notificação do contratado para apresentação de defesa, nos prazos e na forma do edital e da Lei nº 14.133/2021.

18. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE (art. 40, § 1º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021)

18.1. O contratado observará o sigilo profissional inerente ao exercício da advocacia (Lei nº 8.906/1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais, assegurando a confidencialidade dos documentos e informações da Câmara Municipal, com devolução ou eliminação segura dos dados ao término da vigência contratual.

19. REQUISITOS DE RASTREABILIDADE DA CADEIA DE FORNECIMENTO (art. 40, § 1º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021)

19.1. Não aplicável, por se tratar de serviço intelectual prestado diretamente pelo profissional contratado, sem cadeia de fornecimento.

20. CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E DE DEVOLUÇÃO DE VALORES (art. 40, § 1º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

20.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 (arts. 137 a 139), inclusive por acordo entre as partes, por decisão fundamentada da Administração ou por descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A faculdade de extinção por conveniência da Administração poderá ser exercida, ainda, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal que assumir o mandato a partir de 1º de janeiro de 2027, em razão da transição de gestão.



20.2. Os valores pagos e não executados deverão ser devolvidos à Câmara Municipal, sem prejuízo das multas cabíveis.

21. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL (art. 40, § 1º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021)

21.1. Ao término da vigência ou em caso de extinção, o contratado entregará à Câmara Municipal todos os documentos, pareceres, manifestações e arquivos produzidos, informará os serviços pendentes e prestará as informações necessárias à continuidade do serviço, em prazo de até 30 (trinta) dias.

22. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (art. 40, § 1º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021)

22.1. A fiscalização será exercida por servidor designado em portaria, com registro formal das atividades, atesto das obrigações cumpridas e comunicação ao controle interno da Câmara Municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo.

23. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE RISCOS (art. 40, § 1º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021)

23.1. Riscos identificados e mitigações, conforme o ETP : a) indisponibilidade eventual do profissional – cláusulas de aviso prévio, continuidade e transição contratual; b) conflito de interesses – vedação contratual de atuação contra a Câmara Municipal; c) vazamento de informações – sigilo profissional e LGPD; d) sobrecarga de demandas – escopo definido e priorização acordada com a fiscalização; e) descontinuidade do serviço – procedimentos de transição contratual e guarda dos documentos pela Câmara Municipal.

24. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS (art. 40, § 1º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

24.1. A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento contínuo da execução, a análise dos relatórios mensais, reuniões periódicas com o contratado e o registro de ocorrências, sob coordenação da Mesa Diretora.

25. CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO (art. 40, § 1º, inciso XXIV, da Lei nº 14.133/2021)

25.1. Não aplicável.

26. ESPECIFICAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (art. 40, § 1º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021)



26.1. Incentivo ao uso de meios eletrônicos e à redução do consumo de papel na tramitação de documentos, sem impacto relevante no objeto.

27. DA MODALIDADE E DA FORMA DO CERTAME

27.1. A contratação será realizada por meio de Pregão (art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), na forma PRESENCIAL (art. 29 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a realização das licitações sob a forma presencial desde que motivada nos autos.

27.2. Motivação da forma presencial: a) rede de internet instável na sede da Câmara Municipal; b) ausência de pessoal qualificado para a operacionalização de certames eletrônicos; c) ausência de plataforma digital para a realização de processos licitatórios.

27.3. A motivação é reforçada pelo art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assegura aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da Lei (até 1º de abril de 2027), para o cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica, prazo dentro do qual se encontra esta contratação, sendo Morro Agudo de Goiás/GO Município com população inferior a 20.000 habitantes, conforme dados do IBGE.

28. DA PUBLICIDADE DO CERTAME

28.1. Todas as etapas do certame serão amplamente publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais de publicidade da Câmara Municipal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 2025011067687 do Ministério Público do Estado de Goiás.

29. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

29.1. Este termo de referência está vinculado ao DFD, ao ETP e ao mapa de preços (pesquisa de preços do art. 23 da Lei nº 14.133/2021), documentos que integram o processo administrativo desta contratação.

30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB); Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Instrução Normativa TCM/GO nº 09/2023; Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021; Resoluções nº 001/2026 e nº 002/2026 da Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás; Recomendação Administrativa nº 2025011067687 do Ministério Público do Estado de Goiás (autos extrajudiciais nº 201900707939); RE nº 656.558/SP (Tema 309 da Repercussão Geral/STF); AREsp nº 2.285.212/GO (STJ).



Morro Agudo de Goiás – GO, 19 de outubro de 2026.

LEUSMAR CAETANO

COELHO:83216472191

Assinado de forma digital por
LEUSMAR CAETANO
COELHO:83216472191
Dados: 2026.10.19 16:00:08 -03'00'

LEUSMAR CAETANO COELHO

Presidente da Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS – GO

À CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS – GO

CNPJ nº 01.032.083/0001-63

Rua Samambaia nº 1174 – Centro – CEP 76355-376- Morro Agudo de Goiás-Go

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

[NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE], [nacionalidade], [estado civil], advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB/[UF] sob o nº [____], inscrito(a) no CPF sob o nº [____], residente e domiciliado(a) em [endereço completo], telefone [____], e-mail [____], vem, respeitosamente, apresentar sua PROPOSTA para participação no Pregão Presencial nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de profissional, na condição de pessoa física, legalmente habilitado (advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB), para a prestação de serviços contínuos de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás – GO, em conformidade com Termo de Referência

1. DO VALOR DA PROPOSTA

Pela integral prestação dos serviços objeto da contratação, propõe-se o valor mensal global de:

R\$ [____] ([valor por extenso]).

O valor apresentado compreende todos os custos necessários à regular execução dos serviços, inclusive tributos, encargos, despesas e demais obrigações eventualmente incidentes sobre a prestação, não sendo devido qualquer valor adicional pela CONTRATANTE.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O(A) proponente compromete-se, caso seja declarado(a) vencedor(a) do certame, a executar os serviços em estrita conformidade com o Termo de Referência e o edital, com seus anexos, mediante atendimentos presenciais duas vezes por semana na sede da Câmara Municipal e atendimentos telepresenciais sempre que necessários,



com emissão de pareceres e manifestações em até 3 (três) dias úteis, salvo matérias urgentes (prazo de até 48 horas) ou de maior complexidade (prazo acordado com a fiscalização contratual), execução direta e pessoal, vedada a subcontratação, e apresentação de relatório mensal de atendimentos e serviços prestados.

3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4. DAS DECLARAÇÕES

O(A) proponente declara, sob as penas da lei:

- a) que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital;
- b) que possui capacidade técnica e profissional para o adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) que as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras;
- d) que não incorre nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- e) que observará, durante toda a execução contratual, os deveres éticos e profissionais inerentes ao exercício da advocacia, preservando o sigilo, a independência técnica e a segurança jurídica das manifestações produzidas.

Local e , [DATA].

[NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE]

CPF nº [] – OAB/[UF] nº []



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS – GO E [NOME COMPLETO DO(A) CONTRATADO(A)], PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA JURÍDICA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS – GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.032.083/0001-63, com sede na Rua Samambaia nº 1174 – Centro – Cep 76355-376 Centro, Morro Agudo de Goiás/GO, Município integrante da Comarca de Itapuranga – GO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. LEUSMAR CAETANO COELHO, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, [NOME COMPLETO DO(A) CONTRATADO(A)], [nacionalidade], [estado civil], advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB/[UF] sob o nº [____], inscrito(a) no CPF sob o nº [____], residente e domiciliado(a) em [endereço completo], doravante denominado(a) CONTRATADO(A), vencedor(a) do Pregão Presencial nº 001/2026, adjudicado e homologado nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa com profissional, na condição de pessoa jurídica e ou física, legalmente habilitado (advogado(a) regularmente inscrito(a) na ordem dos advogados do Brasil), para a prestação de serviços contínuos de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás – Go, com atuação nas áreas legislativa e administrativa, conforme o Termo de Referência anexo I compreendendo, de forma enunciativa:

- a) orientação técnica em processo legislativo à Mesa Diretora;
- b) assessoria na elaboração de pareceres junto às comissões permanentes e temporárias e à comissão de licitações;
- c) assessoramento aos atos administrativos da Câmara Municipal;

Rua Samambaia nº 1174 – Centro – CEP 76355-376 - Morro Agudo de Goiás- Estado de Goiás

Site: <https://www.morroagudodegoias.go.leg.br> e-mail cmagudogoiias@gmail.com

Telefone 062-3334-3143 62-98138-5773 Página 28 de 43



d) elaboração de manifestações, pareceres e instrumentos jurídicos;

e) acompanhamento das demandas jurídicas correlatas às atividades legislativas e administrativas, sempre dentro do escopo estabelecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência inicial deste contrato é de xx de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, data de encerramento do mandato do atual Presidente da CONTRATANTE.

2.2. Admitida a prorrogação, a critério da CONTRATANTE, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, nas mesmas condições, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atestada pela autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus.

2.3. Em razão da transição de gestão, a partir de 1º de janeiro de 2027 iniciará o mandato de novo(a) Presidente da CONTRATANTE, cabendo a este(a), e aos(às) Presidentes subsequentes, manifestar expressa concordância com a continuidade do contrato e com cada prorrogação, sem prejuízo da faculdade de não prorrogar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal dos serviços é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, compreendendo todos os custos, tributos, encargos e despesas incidentes sobre a prestação, não sendo devido qualquer valor adicional pela CONTRATANTE.

3.2. O valor devido pelo período de vigência inicial será apurado proporcionalmente aos meses ou frações efetivamente executados.

3.3. O pagamento será mensal, mediante atesto da fiscalização contratual após a prestação dos serviços, observados o empenho prévio, a liquidação da despesa e a dotação orçamentária própria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do atesto, mediante depósito em conta bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A).

3.4. Os preços serão reajustados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou, na sua falta ou extinção, por índice oficial que venha a substituí-lo, observado o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da data do orçamento estimado, admitida a aplicação proporcional do período.

3.5. Não haverá atualização monetária entre a data de admissão da proposta e a data do efetivo pagamento, desde que observado o prazo contratual; em caso de mora da



CONTRATANTE, incidirão correção monetária e juros de mora, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

4.1. A execução deste contrato observará a Análise de Riscos elaborada nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que integra o processo administrativo e acompanha este contrato como Anexo IX.

4.2. A matriz de riscos constante da Análise de Riscos define a alocação dos riscos entre as partes, considerando a natureza do objeto e a capacidade de cada parte para prevenir, mitigar ou suportar as consequências da materialização dos riscos (art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. O(A) CONTRATADO(A) assume os riscos inerentes à execução dos serviços, respondendo pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (art. 124 da Lei nº 14.133/2021).

4.4. A CONTRATANTE assume os riscos de sua esfera administrativa, notadamente a disponibilidade orçamentária e financeira, a dotação orçamentária e a regularidade dos pagamentos.

4.5. Caberá à fiscalização contratual monitorar os riscos identificados, atualizar a matriz de riscos sempre que necessário e comunicar à autoridade competente a materialização de qualquer risco, para adoção das medidas cabíveis.

4.6. A materialização de risco previsto na Análise de Riscos nº 001/2026 não exime o(A) CONTRATADO(A) do cumprimento das obrigações contratuais, salvo nos casos de caso fortuito ou força maior comprovados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1. Executar os serviços em estrita conformidade com o Termo de Referência do pregão presencial nº 001/2026 e as cláusulas deste contrato.

5.2. Observar os prazos de atendimento: emissão de pareceres e manifestações em até 5 (cinco) dias úteis, salvo matérias urgentes (prazo de até 48 horas) ou de maior complexidade (prazo acordado com a fiscalização).

5.3. Executar os serviços direta e pessoalmente, vedada a subcontratação, total ou parcial.

5.4. Comparecer às sessões legislativas e reuniões quando convocado(a).



5.5. Apresentar relatório mensal de atendimentos e serviços prestados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

5.6. Observar o sigilo profissional inerente ao exercício da advocacia (Lei nº 8.906/1994) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), assegurando a confidencialidade dos documentos e informações da CONTRATANTE, com devolução ou eliminação segura dos dados ao término da vigência contratual.

5.7. Não atuar em conflito de interesses com a CONTRATANTE.

5.8. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

5.9. Adotar as medidas de mitigação de riscos previstas na Análise de Riscos que lhe couberem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

6.2. Designar gestor e fiscal de contratos, observadas a Resolução nº 001/2026 e o princípio da segregação de funções (Resolução nº 002/2026).

6.3. Fornecer as informações, os documentos e o acesso às instalações necessários à execução dos serviços.

6.4. Receber, conferir e atestar os serviços prestados.

6.5. Pagar os serviços efetivamente prestados, ainda que o contrato venha a ser extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão contratual e a fiscalização dos serviços serão exercidas por gestor e fiscal de contratos designados em portaria pela autoridade competente, observadas a Resolução nº 001/2026 (arts. 17 a 21) e o princípio da segregação de funções (art. 11 da Resolução nº 001/2026 e Resolução nº 002/2026).

7.2. Caberá ao fiscal do contrato registrar as ocorrências relacionadas à execução, emitir notificações para correção de irregularidades, conferir a documentação exigida para o pagamento e atestar o cumprimento das obrigações; caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e realizar o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA



Não será exigida garantia de execução contratual será facultativa, nas hipóteses, formas e percentuais admitidos pela Lei nº 14.133/2021, a critério da CONTRATANTE, considerados o valor e a natureza do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (art. 155 da Lei nº 14.133/2021), proporcionalmente à gravidade da infração, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 (arts. 137 a 139), inclusive por acordo entre as partes, por decisão fundamentada da CONTRATANTE ou por descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A faculdade de extinção por conveniência da CONTRATANTE poderá ser exercida, ainda, pelo(a) Presidente que assumir o mandato a partir de 1º de janeiro de 2027, em razão da transição de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Ao término da vigência ou em caso de extinção, o(A) CONTRATADO(A) entregará à CONTRATANTE todos os documentos, pareceres, manifestações e arquivos produzidos, informará os serviços pendentes e prestará as informações necessárias à continuidade do serviço, em prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021: arts. 6º, XXVII, 18, I, 92, 93, 106, 107, 110, 124, 137 a 139, 155 e 158; Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB); Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Resoluções nº 001/2026 e nº 002/2026 da Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás; Recomendação Administrativa nº 2025011067687 do Ministério Público do Estado de Goiás (autos extrajudiciais nº 201900707939).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga – Estado de Goiás, foro competente para o Município de Morro Agudo de Goiás – GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, ficando as partes sujeitas à jurisdição desse foro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Rua Samambaia nº 1174 – Centro – CEP 76355-376 - Morro Agudo de Goiás- Estado de Goiás

Site: <https://www.morroagudodegoias.go.leg.br> e-mail cmagudogoiias@gmail.com

Telefone 062-3334-3143 62-98138-5773 Página 32 de 43



Integram este contrato: Anexo I – Termo de Referência nº 001/2026; Anexo II – Análise de Riscos nº 001/2026.

[illegible]

LEUSMAR CAETANO COELHO
CONTRATANTE:
Presidente da Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás

CONTRATADO(A):
[NOME COMPLETO], CPF nº [____], OAB/[UF] nº [____]

TESTEMUNHAS:

1. [Nome, CPF e assinatura]
2. [Nome, CPF e assinatura]



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS – GO

[NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB/[UF] sob o nº [____], inscrito(a) no CPF sob o nº [____], DECLARA, para os fins do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 001/2026 da Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás – GO, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória quando solicitado.

Morro Agudo de Goiás – GO, [DATA].

[NOME COMPLETO] – CPF nº [____]



DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 9º DA LEI Nº 14.133/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS – GO

[NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB/[UF] sob o nº [____], inscrito(a) no CPF sob o nº [____], DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, notadamente que: a) não é agente público responsável pela contratação objeto do Pregão Presencial nº 001/2026; b) não é cônjuge ou companheiro de agente público responsável pela contratação; c) não possui com agente público responsável pela contratação vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; d) não foi punido(a), nos últimos 5 (cinco) anos, por infração à legislação de licitações e contratos ou por ato de improbidade administrativa; e) não foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar e contratar com a Administração Pública.

Morro Agudo de Goiás – GO, [DATA].

[NOME COMPLETO] – CPF nº [____]



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS – GO

[NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB/[UF] sob o nº [____], inscrito(a) no CPF sob o nº [____], DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que todas as informações e documentos apresentados no Pregão Presencial nº 001/2026 da Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás – GO são verdadeiros e correspondem à realidade, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Morro Agudo de Goiás – GO, [DATA].

[NOME COMPLETO] – CPF nº [____]



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS – GO

[NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB/[UF] sob o nº [____], inscrito(a) no CPF sob o nº [____], DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, esclarecendo que, na condição de pessoa física, [não emprega empregados, não sendo aplicáveis as cotas de reserva de cargos / emprega empregados e observa as cotas legais aplicáveis].

Morro Agudo de Goiás – GO, [DATA].

[NOME COMPLETO] – CPF nº [____]



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS – GO

[NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB/[UF] sob o nº [____], inscrito(a) no CPF sob o nº [____], DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Morro Agudo de Goiás – GO, [DATA].

[NOME COMPLETO] – CPF nº [____]



ANÁLISE DE RISCOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS – GO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DO RESPONSÁVEL

Órgão: Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás – GO

CNPJ: 01.032.083/0001-63

Endereço: Avenida Flamboyant, S/N, Centro – Morro Agudo de Goiás/GO, CEP 76.355-000

Natureza jurídica: Órgão Público do Poder Legislativo Municipal (CNPJ 106-6)

Responsável pela contratação: Leusmar Caetano Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás

Data de emissão: 19 de outubro de 2026

Fundamento legal: art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Documentos de origem: DFD nº 001/2026, ETP nº 001/2026 e TR nº 001/2026

1. OBJETO E FINALIDADE

A presente Análise de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e definir a alocação dos riscos associados à contratação de profissional, na condição de pessoa física, legalmente habilitado (advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB), para a prestação de serviços contínuos de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás – GO, objeto do DFD, do ETP e do TERMO DE REFERENCIA, e do futuro contrato decorrente do Pregão Presencial nº 001/2026, servindo de base para as cláusulas contratuais de gestão de riscos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que inclui a análise de riscos entre os documentos da fase preparatória do processo licitatório; art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, que define matriz de riscos como a tabela que define a alocação de riscos entre as partes contratantes, considerando a natureza do objeto e a capacidade de cada parte para prevenir, mitigar ou suportar as consequências da materialização dos riscos; art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quanto à responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

3. METODOLOGIA



Os riscos foram identificados e avaliados quanto à probabilidade de ocorrência (baixa, média, alta) e ao impacto potencial (baixo, médio, alto), resultando na classificação do risco (baixo, médio, alto), conforme a seguinte matriz de classificação: probabilidade baixa com impacto baixo ou médio = risco baixo; probabilidade baixa com impacto alto = risco médio; probabilidade média com impacto baixo = risco baixo; probabilidade média com impacto médio = risco médio; probabilidade média com impacto alto = risco alto; probabilidade alta, com qualquer impacto = risco alto. Para cada risco foram definidas medidas de mitigação e o responsável pelo monitoramento.

4. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de mitigação	Responsável pelo monitoramento
1	Indisponibilidade ou desligamento do(a) profissional contratado(a) durante a vigência	Média	Alto	Alto	Cláusulas de aviso prévio, continuidade do serviço e transição contratual; guarda dos documentos e pareceres pela Câmara Municipal	Gestor e fiscal do contrato
2	Sobrecarga de demandas e descumprimento dos prazos de atendimento	Média	Médio	Médio	Escopo definido no TR nº 001/2026; priorização acordada com a fiscalização; relatório mensal; notificação para correção	Fiscal do contrato
3	Conflito de interesses do(a) contratado(a)	Baixa	Alto	Médio	Vedação contratual de atuação contra a Câmara Municipal; declaração de não conflito; monitoramento da atuação	Gestor do contrato
4	Quebra de sigilo profissional ou vazamento de informações	Baixa	Alto	Médio	Sigilo profissional (Lei nº 8.906/1994); LGPD (Lei nº 13.709/2018); termo de confidencialidade	Fiscal do contrato



					e; devolução ou eliminação segura de dados ao término	
5	Perda de qualidade técnica dos pareceres e manifestações	Média	Médio	Médio	Parâmetros mínimos de qualidade no TR nº 001/2026; revisão pela fiscalização; notificação para correção	Fiscal do contrato
6	Descontinuidade do serviço na transição de gestão (1º/1/2027)	Média	Médio	Médio	Procedimentos de transição contratual; concordância expressa do(a) novo(a) Presidente; planejamento de novo certame, se necessário	Gestor do contrato
7	Inadimplemento contratual	Baixa	Médio	Baixo	Sanções administrativas (art. 155 da Lei nº 14.133/2021); processo administrativo com contraditório e ampla defesa	Gestor do contrato
8	Ausência ou insuficiência de dotação orçamentária	Baixa	Alto	Médio	Previsão na Lei Orçamentária Anual; empenho prévio; acompanhamento pelo setor financeiro	Presidente da Câmara / setor financeiro
9	Sobrepço na contratação	Baixa	Médio	Baixo	Pesquisa de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021); mapa de preços; critério de menor preço; rejeição de propostas incompatíveis (art. 59)	Agente de contratação



1 0	Irregularidades no processo licitatório	Baixa	Alto	Médio	Segregação de funções (Resoluções nº 001/2026 e nº 002/2026); publicidade no PNCP; envio dos autos ao TCM/GO pela plataforma COLARE; parecer jurídico prévio	Agente de contratação
1 1	Não prorrogação do contrato pelo(a) novo(a) Presidente	Média	Baixo	Baixo	Procedimentos de transição contratual; possibilidade de novo certame; continuidade do serviço assegurada até a decisão	Presidente da Câmara
1 2	Descumprimento da LGPD no tratamento de dados pessoais	Baixa	Alto	Médio	Cláusula de proteção de dados no contrato; eliminação segura ao término; orientação e conscientização	Fiscal do contrato

5. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Conforme o art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, os riscos identificados são alocados entre as partes contratantes da seguinte forma:

Grupo de riscos	Riscos	Parte responsável
Riscos de execução do serviço	Riscos nº 1, 2, 5 e 7	Contratado(a), sob monitoramento da fiscalização contratual
Riscos de gestão, governança e proteção de dados	Riscos nº 3, 4, 6, 10 e 12	Compartilhados entre contratado(a) e Câmara Municipal, conforme o caso concreto
Riscos administrativos e orçamentários	Riscos nº 8, 9 e 11	Câmara Municipal (CONTRATANTE)



6. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E RESPONSÁVEIS

As medidas de mitigação constantes da tabela do item 4 serão incorporadas às cláusulas do contrato, cabendo ao(a) contratado(a) adotar as medidas de sua esfera e à fiscalização contratual monitorar o seu cumprimento, nos termos da Resolução nº 001/2026 da Câmara Municipal (arts. 17 a 21 – gestão e fiscalização de contratos) e do princípio da segregação de funções (art. 11 da Resolução nº 001/2026 e Resolução nº 002/2026).

7. PROCEDIMENTOS DE MONITORAMENTO

A matriz de riscos será monitorada pela fiscalização contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática, com atualização sempre que houver alteração das condições de execução e revisão em cada prorrogação contratual. A materialização de qualquer risco previsto será comunicada à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, com registro no histórico de gerenciamento do contrato.

8. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

Esta Análise de Riscos está vinculada ao DFD nº 001/2026, ao ETP nº 001/2026, ao TR nº 001/2026 e ao futuro contrato decorrente do Pregão Presencial nº 001/2026, integrando o processo administrativo da contratação.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021: arts. 6º, XXVII, 18, I, 124, 155 e 158; Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB); Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Resoluções nº 001/2026 e nº 002/2026 da Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás; Recomendação Administrativa nº 2025011067687 do Ministério Público do Estado de Goiás (autos extrajudiciais nº 201900707939).

Morro Agudo de Goiás – GO, 19 de outubro de 2026.

LEUSMAR CAETANO
COELHO:83216472191

Assinado de forma digital por
LEUSMAR CAETANO
COELHO:83216472191
Dados: 2026.10.19 16:49:22 -03'00'

LEUSMAR CAETANO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Morro Agudo de Goiás